



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
SAUS Quadra 05, Lote 03, Bloco J, Edifício CFC, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-920
Telefone: (61) 3314-9600 - www.cfc.org.br E-mail: cfc@cfc.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA - NLL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 383500 - 12/2024

Processo nº 90796110000012.000056/2023-11

Unidade Gestora: DEPEV

1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. **Do Objeto:** Contratação da Casa da Moeda do Brasil para a confecção de Medalha "Mérito Contábil João Lyra". Esta comenda será destinada a homenagear o Contador que tenha se destacado de maneira notável ou relevante no campo da contabilidade, contribuindo diretamente ou indiretamente para elevação da Classe Contábil, conforme Resolução CFC nº 440, de 29 de outubro de 1976, tendo sido alterada, posteriormente, pela Resolução CFC nº 595, em 17 de maio de 1985. A entrega das medalhas ocorrerá durante o 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade (CBC), em 2024.

1.2. Encaminhe-se o presente documento para **AUTORIZAÇÃO** pelo Presidente do CFC, Contador Aécio Prado Dantas Junior, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor :**

2.2. Conforme manifestação da unidade demandante constante nos documentos Estudo Técnico Preliminar (SEI 0321606) e Termo de Referência (SEI 0329565).

2.3. Base Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

2.4. **Contratada:** CASA DA MOEDA DO BRASIL - CNPJ: 34.164.319/0001-74

2.5. **Valor Total da Contratação:** R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

2.6. Diante dos dados expostos, o Presidente do CFC, Contador Aécio Prado Dantas Junior, **AUTORIZA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso IX do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Determino que o Departamento de Licitações e Contratos lavre o competente instrumento contratual e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o qual é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à autorização acima.

Autorização

Contador Aécio Prado Dantas Junior

Autoridade Competente

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Aécio Prado Dantas Júnior, Presidente**, em 17/05/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0344746** e o código CRC **A7C59EE8**.

Referência: Processo nº 90796110000012.000056/2023-11

SEI nº 0344746